

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2004 (Do Sr. MARCELO GUIMARÃES FILHO e outros)

Requer sejam convidados o Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa – DAC, os Srs. Presidentes das Companhias Aéreas GOL, TAM, VARIG, VASP, RIO SUL e NORDESTE, e o Sr. Presidente da Confederação Nacional de Usuários de Transportes Coletivos, Rodoviários, Ferroviários, Metroviários, Hidroviários e Aéreos para prestar informações sobre a política de fixação de tarifas aéreas.

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos regimentais, sejam convidados a participar de Audiência Pública o Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa – DAC, os Srs. Presidentes das Companhias Aéreas GOL, TAM, VARIG, VASP, RIO SUL e NORDESTE, e o Sr. Presidente da Confederação Nacional de Usuários de Transportes Coletivos, Rodoviários, Ferroviários, Metroviários, Hidroviários e Aéreos para prestar informações sobre os parâmetros vigentes para a fixação de tarifas aéreas, bem como esclarecer os critérios observados pelas empresas aéreas na adoção de tarifas promocionais, em reunião a ser oportunamente agendada.

JUSTIFICAÇÃO

Assistimos, recentemente, episódio duplamente inusitado, levando-se em consideração a prática comercial verificada nesse seleto segmento da economia nacional. De um lado, uma empresa aérea de notória respeitabilidade no ramo da aviação comercial praticando tarifas absolutamente irrisórias diante da realidade vivenciada nesse mercado que tradicionalmente tem reivindicado a adoção de uma política de flexibilização tarifária com vistas a recuperação de preços que alega defasado em relação aos elevados custos operacionais, e, de outro, a intervenção estatal, através do DAC, coibindo justamente uma prática de preços reconhecidamente vantajosos ao público consumidor.

Apesar de a imprensa haver amplamente noticiado o fato, não ficou bem claro para a população e, em especial, para nós, parlamentares, os verdadeiros motivos que levaram o DAC a, paradoxalmente, intervir proibindo referida iniciativa, a despeito da livre concorrência, bem como as reais intenções comerciais da empresa, seus objetivos e metas, ante a aparente contradição com o modelo econômico que rege o mercado.

Há, para a população em geral, inegável incompreensão sobre a política adotada para fixação das tarifas aéreas, decorrendo, na prática, a existência de preços absolutamente diferenciados para um mesmo voo, chegando a variar de 5% a 100% do valor da denominada “tarifa cheia”.

Evidentemente que essa rotina acaba interferindo no desenvolvimento do turismo doméstico, restringindo o acesso da população de menor poder aquisitivo a esse tipo de transporte, com prejuízos para os diversos segmentos correlatos da economia.

Por esta razão, parece-nos importante promover, no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor, uma reunião para maior aprofundamento da matéria, possibilitando, assim, a adoção de futuras providências legislativas que se fizerem necessárias aos interesses comuns das partes diretamente envolvidas.

Sala das Comissões, em de de 2004.

Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO

Deputado JOSÉ CARLOS MACHADO

Deputado ROBERIO NUNES